

**INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
CÂMPUS AVANÇADO DE IPAMERI**

**A IDENTIFICAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE A POLÍTICA  
FISCAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**IPAMERI (GO)  
2020**

**INSTITUTO FEDERAL GOIANO**  
**DÉBORA ISABEL DA SILVA**

**A IDENTIFICAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE A POLÍTICA  
FISCAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Produção textual apresentado ao Curso Superior de  
Docência como pré-requisito parcial para obtenção do  
título de pós-graduado em docência através do curso  
previsto pela Universidade Federal Goiano.

Aclimação sob Prof. Ivan Alves

**IPAMERI (GO)**  
**2020**

Sistema desenvolvido pelo ICMC/USP  
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
**Sistema Integrado de Bibliotecas - Instituto Federal Goiano**

S586i Silva, Débora Isabel  
A Identificação da relação entre a política fiscal e as escolas municipais / Débora Isabel Silva; orientador Me. Ivan Alves. -- Ipameri, 2020. 19 p.

Monografia (Graduação em Docência do ensino superior) -- Instituto Federal Goiano, Campus Ipameri, 2020.

1. Tributação. 2. Arrecadação. 3. Política fiscal. 4. Escolas municipais. I. Alves, Me. Ivan, orient. II. Título.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IF GOIANO**

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610/98, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, a disponibilizar gratuitamente o documento no Repositório Institucional do IF Goiano (RIIF Goiano), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, em formato digital para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IF Goiano.

**Identificação da Produção Técnico-Científica**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Tese                          | <input checked="" type="checkbox"/> Artigo Científico   |
| <input type="checkbox"/> Dissertação                   | <input type="checkbox"/> Capítulo de Livro              |
| <input type="checkbox"/> Monografia – Especialização   | <input type="checkbox"/> Livro                          |
| <input type="checkbox"/> TCC - Graduação               | <input type="checkbox"/> Trabalho Apresentado em Evento |
| <input type="checkbox"/> Produto Técnico e Educacional | Tipo: _____   |

Nome Completo do Autor: Débora Isabel da Silva  
Matrícula: 2019212301630343  
Título do Trabalho: A identificação da relação entre política fiscal e as escolas municipais

**Restrições de Acesso ao Documento**

Documento confidencial:  Não  Sim, justifique: \_\_\_\_\_

Informe a data que poderá ser disponibilizado no RIIF Goiano: 10/01/2021  
O documento está sujeito a registro de patente?  Sim  Não  
O documento pode vir a ser publicado como livro?  Sim  Não

**DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA**

O/A referido/a autor/a declara que:

- o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autor/a, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

Ipameri \_\_\_\_\_, 04 / 01 / 2021.  
Local Data

*Débora Isabel da Silva*

Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais

Ciente e de acordo:

*Ivan Alves*

Ivan Alves  
Assinatura do(a) orientador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ata nº 42/2020 - CC-IPA/CENS-IPA/CMPAIPA/IFGOIANO

## **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

### **BANCA EXAMINADORA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, Às 19h30min, reuniram-se os componentes da banca examinadora em sessão pública realizada por videoconferência, para procederem a avaliação da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, em nível de especialização, intitulado A IDENTIFICAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE A POLÍTICA FISCAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS, da aluna Débora Isabel da Silva, discente do Programa de Pós-Graduação Latu Senso em Docência do Ensino Superior do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri. A sessão foi aberta pelo(a) presidente da Banca Examinadora, Prof. Me. Ivan Alves, que fez a apresentação formal dos membros da Banca. A palavra, a seguir, foi concedida a autora para, em 20 min., proceder à apresentação de seu trabalho. Terminada a apresentação, cada membro da banca arguiu o(a) examinado(a), tendo-se adotado o sistema de diálogo sequencial. Terminada a fase de arguição, procedeu-se a avaliação da defesa. Tendo-se em vista as normas que regulamentam o Programa de Pós-Graduação Latu Senso em Docência do Ensino Superior, e procedidas às correções recomendadas, o Trabalho de Conclusão de Curso foi APROVADA, com a Média 8,5 considerando-se integralmente cumprido este requisito para fins de obtenção do título de especialista em Docência do Ensino Superior, na área de concentração em Educação, pelo Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri. A conclusão do curso dar-se-á quando da entrega na secretaria do Programa de Pós-Graduação Latu Senso em Docência do Ensino Superior da versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso, com as devidas correções. Assim sendo, a defesa perderá a validade se não cumprida essa condição, em até 20 (VINTE) dias úteis da sua ocorrência. A Banca Examinadora recomendou a publicação dos artigos científicos oriundos desse Trabalho de Conclusão de Curso em periódicos após procedida as modificações sugeridas. Cumpridas as formalidades da pauta, a presidência da mesa encerrou esta sessão de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização, e para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada eletronicamente pelos membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora

<b>Nome</b>	<b>Instituição</b>	<b>Situação no Programa</b>
Ivan Alves	IFGoiano - Campus Avançado de Ipameri	Presidente
Rhennan Lazaro de Paulo Lima	IFGoiano - Campus Avançado de Ipameri	Membro

Josias Jose da Silva Junior	IFGoiano - Campus Avançado de Ipameri	Membro
-----------------------------	---	--------

Documento assinado eletronicamente por:

- **Josias Jose da Silva Junior**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/12/2020 20:17:44.
- **Rhennan Lazaro de Paulo Lima**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/12/2020 20:17:37.
- **Ivan Alves**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - CC-IPA, em 16/12/2020 20:16:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 223565

Código de Autenticação: c5d9ce07cd



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Avançado Ipameri  
Av. Vereador José Benevenuto (GO - 307), Zona Rural, None, IPAMERI / GO, CEP 75780-000  
(64) 3491-8400

## A IDENTIFICAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE A POLÍTICA FISCAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS

ISABEL, Debora<sup>1</sup>

ALVES, Ivan<sup>2</sup>

### RESUMO

A primeira manifestação do pagamento de impostos no Brasil foi inserida nos primeiros anos de colonização. A estratégia tributária é um processo pelo qual o governo pode interagir e determinar o comportamento da economia, em pró do bem comum. Atualmente, prevalece a teoria pentapartite que considera como tributos os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, empréstimo compulsório e as contribuições especiais. Assim, neste patamar, a Política econômica que define o orçamento e seus componentes, os gastos públicos e impostos que controlam, garantem e mantêm a estabilidade econômica, contribui para o desenvolvimento da economia. No mesmo aspecto, é sabido que a Educação é um direito do indivíduo e dever do Estado prevista pelo artigo 6º da CF/88, e, assim, deve estar nas estratégias e planejamento das políticas públicas, garantindo a qualidade social, e os direitos fundamentais e coletivos do indivíduo. A questão fica na relação direta destas duas, objetivo central de realização deste artigo que visa apresentar as concepções doutrinário-teóricas que identificam os processos político-fiscais no sistema de educação brasileiro. Como metodologia, foi utilizada uma pesquisa qualitativa e etnográfica, realizada a partir de um estudo com a Prefeitura de Ipameri-GO, documental. Como resultados, foi percebido a prefeitura de Ipameri-GO cumpre com as previsões legais-constitucionais acerca da matéria tributária vinculada.

**Palavras-chave:** Tributação; Arrecadação; Política Fiscal; Escolas Municipais.

### ABSTRACT

The first manifestation of the payment of taxes in Brazil was inserted in the first years of colonization. The tax strategy is a process by which the government can interact and determine the behavior of the economy, in favor of the common good. Currently, the pentapartite theory prevails, which considers taxes, fees, improvement contributions, compulsory loan and special contributions as taxes. Thus, at this level, the Economic Policy that defines the budget and its components, public spending and taxes that control, guarantee and maintain economic stability, contributes to the development of the economy. In the same aspect, it is known that Education is a right of the individual and a duty of the State foreseen by article 6 of CF / 88, and, thus, it must be in the strategies and planning of public policies, guaranteeing social quality, fundamental and collective rights of the individual. The question is in the direct relationship of these two, the main objective of this article, which aims to present the doctrinal-theoretical conceptions that identify the political-fiscal processes in the Brazilian education system. As a methodology, a qualitative and ethnographic research was used, carried out from a study with the Municipality of Ipameri-GO, documentary. As a result, it was perceived that the city of Ipameri-GO complies with the legal-constitutional provisions regarding the related tax matters.

**Keywords:** Taxation. Collection. Fiscal Policy. Municipal Schools.

- 
1. Instituto Federal Goiano (IFG), Programa de Pós-graduação em Docência do ensino superior, deboraisfilo@hotmail.com
  2. Instituto Federal Goiano (IFG), Prof. Doutor em Educação, ivan.alves@ifgoiano.edu.br.

## 1 INTRODUÇÃO

Os tributos têm origem heurística de acordo com a evolução do homem, a criação das primeiras sociedades, o surgimento de líderes tribais ou chefes guerreiros e políticos. Estudos indicam ter sido voluntária a primeira manifestação tributária, em forma de presentes destinadas aos líderes ou chefes, por seus serviços ou sua atuação em favor da comunidade. Neste contexto empírico-histórico, Ferreire (2015, p.1) exprime que:

O texto mais antigo encontrado e que retrata a cobrança de tributos na antiguidade é uma placa de 2.350 A. C., em escrita cuneiforme, que descreve as reformas empreendidas pelo rei Urukagina na cidade-estado de Lagash, localizada na antiga Suméria, entre os rios Tigre e Eufrates. O documento relata a cobrança de impostos extorsivos e leis opressivas, exploração de funcionários corruptos e confisco de bens para o rei (FERREIRE, 2015, p.1)

Considera-se que as tributações não são formadas ao acaso, mas trabalham por intermédio de processos de manutenção da política fiscal. A estratégia tributária é um processo aonde o governo pode influenciar e determinar o comportamento da economia em seu contexto social, em pró do bem comum da sociedade que está inserido. Assim sendo, é uma ferramenta fundamental para o governo, para a manutenção e sobrevivência das organizações, movendo a máquina que é o Estado, dentro do sistema econômico no qual está inserido.

A partir deste entendimento, à formalização deste artigo científico, observou-se demasiada necessidade e importância de estudar as teorias, conceitos e pesquisas de mercado em virtude dos impactos que geram a arrecadação dos tributos na economia e, assim, compreender melhor as projeções que esta fomenta para o campo educacional. Neste horizonte, estudou-se também as formas de desenvolver melhorias para o desenvolvimento das verbas destinadas às comunidades, sempre priorizando a relação entre política fiscal e Educação.

Assim sendo, o presente estudo objetiva avaliar os impactos distributivos da tributação direta e indireta da ausência das verbas destinadas às escolas municipais, buscando, com base nos registros administrativos, avaliar o grau participação ou de ausência destas, identificando o relacionamento base entre política fiscal-monetária e educação.

Visou-se, por consequência, uma metodologia de revisão bibliográfico-teórica documental, com análise sistemática de dados cedidos pela Prefeitura de Ipameri-GO, frente ao desempenho escolar e as relações tributárias. Esta é apresentada com maiores detalhes durante a seção 3, que apresenta informações sobre colheita e métodos de análise. Já para a produção



bibliográfica, propriamente meta, visou-se uma revisão sistemática, com utilização de doutrinas e periódicos em plataformas eletrônicas.

Por tal forma, o documento divide-se em cinco tópicos gerais: (a) introdução, aqui fundamentada que apresenta as justificativas do texto; (b) referencial teórico, que por meio de revisão análise conceitua e apresentar conceitos necessários ao estudo; (c) metodologia, que apresenta as projeções metodológicas do estudo realizado; (d) resultados e discussões, que fundamenta os preceitos observados durante a colheita de informações; e (e) conclusão, que finaliza as disposições e análise a relação central entre os 2 eixos temáticos aqui apresentados. Abaixo, considerando tais premissas, encontram-se as análises do Referencial Teórico, fundamentais para pesquisa sistemática que é abordada nas seções seguintes.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Tributação**

O patrimônio particular é respeitado, protegido e tem garantia à propriedade em nossa constituição. O Estado detém uma série de atribuições, presta serviços, realiza obras, emprega pessoal e possui diversas despesas nas realizações destas atividades, que são fundamentais para alcançar tais objetivos, uma vez que, o foco central da atividade estatal deverá ser o bem estar comum.

Como afirma o Código tributário Nacional (CTN) (2007, p.7), em seu artigo três, quanto aos tributos, considera-se como estes: “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituído em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. Ou seja, tributo trata-se uma condição e um dever frente à figura do Estado, sendo esta a primeira teoria.

Além disto, o tributo é uma prestação em espécie que possuam valor em dinheiro, logo, o pagamento não se deve dar em bens ou em serviços. A lei Complementar nº 104/2001 inseriu no CTN a modalidade de extinção do crédito tributário através da ação de pagamentos em bens imóveis, mas desde que haja lei prévia.

A segunda teoria é a chamada tripartite, também conhecida como tripartida ou tricotômica, que divide os tributos em impostos, taxas e contribuições de melhoria. Tal classificação se lastreia, sobretudo, na própria redação da Constituição Federal de 1988, vide seu art. 145) e no Código Tributário Nacional, vide art. 5º.

Por fim, a teoria quimpartite, ou pentapartite, que considera como tributos os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais, sendo esta a classificação apresentada por Machado (2004), apresentada no Quadro 1, disponível abaixo, conforme os impostos atuais.

Quadro 01: Tipos de Impostos

Natureza Tributária	Competência Tributária
<b>Esfera Federal</b>	(IE) Imp. Exportação (II) Imp. Importação (IR) Imp. Renda (IPI) Imp. Prod. Industrial (IOF) Imp. Operação Financeiras (ITR) Imp. Territorial Rural (IGF) Imp. Grandes fortunas (IEG) Imp. Extr. Guerra (IResidual) Imposto residuais
<b>Esfera Estadual</b>	(ICMS) Imp. Produtos de Circulação Mercadorias e Serviços (ITCMD) Imp. Transporte de Compra movéis/imóveis (herança) (IPVA) Imp. Veículos automotores
<b>Esfera Municipal</b>	(ISS) Imp. Sob serviços (IPTU) Imp. Sob Terri. Urbano (ITBI) Imp. Transmissão de compra e Venda

Fonte: Elaborado pela Autora (2020)

Tendo em vista o Quadro 1, como definição, seguindo as premissas dos CTN de 1966, pode-se entender, que impostos “representam o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao surgimento do passivo” (BRASIL, 2007, p.9) ao passo que taxas são os “tributos cobrados em uma razão do exercício do poder de polícia, ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado aos contribuintes” (BRASIL, 2007, p.15) e contribuição de melhoria é o “tributo cobrado para fazer face ao custo de obras públicas, que decorram em benefícios à proprietários ou detentores de domínio útil de imóveis” (BRASIL, 2007, p.9).

Estes, dentro da teoria, englobam ainda a contribuição previdenciárias, que é o tributo cobrado dos servidores do estado para custeio em benefícios destes, de sistemas de previdência e assistência (BRASIL, 2007, p.81), formulando, em conjunto, as naturezas tributárias presentes em toda legislação brasileira.

Fora esta definição, é necessário entender, ainda, que existem, dentro das obrigações tributárias, as chamadas principais e acessórias, sendo a primeira a que surge com a ocorrência de um fato gerador, por exemplo, ‘a posse de um carro gera o IPVA anual’ e a primeira as que decorrem desta, como, por exemplo, o dever de pagar de um administrador de empresas o IPVA de um veículo (BRASIL, 2007).

Este fato é importante porque caracteriza que não são somente o contribuinte direto é aquele que tem dever tributário para com o Estado sobre os tributos, com uma responsabilidade compartilhada.

Além destas divisões apresentadas, os tributos ainda dividem-se em tributos vinculados e não vinculados, que, conforme Leitão (2015) podem ser definidos como:

São tributos vinculados aqueles que têm por fato gerador uma atividade estatal voltada diretamente para a prestação de um serviço específico ao contribuinte, isto é, a prestação de um serviço em que se beneficie diretamente o contribuinte. A cobrança desses tributos somente se justifica quando existe uma atuação do Estado diretamente dirigida a beneficiar o particular. Assim, são tributos vinculados as taxas e as contribuições de melhoria. Além destas duas espécies, incluem-se nesta categoria os empréstimos compulsórios e as contribuições parafiscais [...] Os tributos não vinculados são aqueles que têm por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Ou seja, o Estado cobra tais tributos em razão de seu poder de império, porque precisa de recursos para promover o bem comum; o particular recebe vantagens ou benefícios indiretos, aqueles que decorrem da realização do bem comum. Os tributos não vinculados são os impostos especificados nos arts. 153, 155 e 156 da CF/88, mais o imposto extraordinário e o residual (LEITÃO, 2015, p. 155-156).

Deste modo, tributos vinculados tem o fato gerador em uma atividade estatal específica relativa ao contribuinte enquanto o fato gerador dos não vinculados é baseado em uma situação independentemente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte. Além disto, outra característica dos tributos é sobre sua natureza de conduta, que pode ser: fiscal, extrafiscal ou parafiscal. Neste horizonte, a Oliveira (2006) entende que a natureza fiscal é a situação onde

Os tributos têm como função principal arrecadar. Sempre que o Estado faz uso desta função ele visa obter dinheiro nos cofres públicos para cumprir com os seus deveres legais, contratuais, constitucionais. É o comportamento do poder Público com a finalidade única de abastecer os cofres públicos (OLIVEIRA, 2006, p.131).

Já Casone (1979) atende que a Parafiscalidade refere-se à “atribuição da capacidade ou titularidade de certos tributos a certas pessoas, que não são o próprio Estado, em benefício das próprias finalidades” (CASSONE, 1979, p.95). No mesmo horizonte, Sabbag (2012) afirma que a última natureza, de Extrafiscalidade, é compreendida como

O emprego dos meios tributários para fins não fiscais, mas ordinatórios. Disciplina comportamentos de contribuintes quando a estrutura do tributo visa a situações sociais, políticas ou econômicas, objetivos alheios aos meramente arrecadatório. (SABBAG, 2012; p.276).

Ou seja, possui a característica mais abrangente e menos específica de todas as competências tributárias. Enquanto os dois primeiros são restritos em capacidade do contribuinte e na natureza da arrecadação, outrossim, na receita vinculada, este impõe-se a partir da disciplina do comportamento da sociedade e da necessidade de controle do Estado das atividades que são realizadas em seu meio comercial. Finaliza-se, assim, o entendimento geral sobre as classificações dos tributos.

Assim, é notável que não tão somente uma quantidade significativa de tributos previstos na constitucionalidade do Brasil tão quanto estes apresentam diversas naturezas conforme seus modelos de pagamento, personalidades jurídicas presentes, intenções dos tributos, fatos geradores, dentre outros.

Em suma, todavia, é claro e explicativo que são baseados no controle do estado quanto ao regramento do mercado e das suas atividades fins tão quanto, com certeza, pela busca pela arrecadação e solvência. É neste horizonte que o Estado, ao encontrar-se em uma situação de grande capacidade contributiva de seus contribuintes, desenvolveu uma política fiscal, de controle e atuação diretamente nos tributos, a fim de melhorar o sistema de coleta, transferência e compartilhamento de informações, atos e condutas tributárias. Na próxima seção, afincoa-se o estudo nesta política.

## 2.2 Política Fiscal

Às vistas de Sá (2008, p. 4), “os anos 80, ou a chamada “década perdida” foram marcados por um período de crise econômica, com alta inflação e crescimento inexpressivo”, se levado, em consideração, o período histórico prévio (SÁ, 2008). Assim, como herança histórica, o país entrou nos anos 90 ainda na busca de medidas capazes de trazer de volta a estabilidade dos preços e da economia de forma duradoura, retomando as ideias de planos econômicos realizados por outros presidentes pré e pós ditadura militar, afinal, no ambiente histórico de 80 era nítida a intenção tributária de almejar lucros para grandes empresas, deixando o país longe de uma política que fomentasse o Estado.

Foi neste horizonte, então, que começou, no Brasil, a surgir intenções tributárias que modificassem o sistema prejudicial da época, criando uma identidade chamada de Política Fiscal, que fora apresentada, constitucionalmente, em 1988 pelas previsões da CF/88 sobre cinco modelos tributários.

Como conceito, Lima (1999, p.272) afirma que “a política fiscal é uma forte alavanca para empurrar a demanda agregada para cima ou para baixo, porque atinge de forma direta a

renda privada”, ou seja, ela aumenta ou diminui a renda influenciando na economia do país, disparando um efeito multiplicador. Estas visões também são observadas por Siqueira (2015, p.38), que complementa o autor afirmando que a “política fiscal, em uma visão geral, pode ser resumida no conjunto de medidas pelas quais o governo extrai renda do setor produtivo e realiza despesas visando alcançar três objetivos: estabilização da macroeconomia, alocação de recursos e redistribuição de renda”. Já Vasconcelos et al. (2014) caracterizando a Política Fiscal de forma ampla, ao compreender que esta é representada por:

Todos os instrumentos de que o governo dispõe para arrecadar tributos (política tributária) e controlar suas despesas (política de gastos). A política tributária, além de influir sobre o nível de tributação, e utilizada, por meio da manipulação da estrutura e alíquotas de impostos, para estimular (ou inibir) os gastos de consumo do setor privado. (VASCONCELOS et al, 2014. p. 112).

Assim sendo, é possível compreender que atos políticos, administrativos e legais podem ser complexados dentro do que chama-se de Política Fiscal, desde que, única e exclusivamente, tenham alguma influência no campo tributário. Em geral, inclusive, esta Política Fiscal liga-se com a Política econômica, que define o orçamento e seus componentes, os gastos públicos e impostos, controlando, garantindo e mantendo a estabilidade econômica, amortecendo os ciclos econômicos e ajudando a manter uma economia crescente, pleno emprego, e equilibrando a inflação (VASCONCELOS et al, 2014).

Estas políticas, por serem amplas e de grande impacto, necessitam de um planejamento, aqui entendido por planejamento tributário que deve buscar, às vistas de Huck (1997), a eficácia do tempo dentro dos limites da lei para assuntos que tratam da Política Fiscal/Monetária quando fala-se em tributos. A busca é por minimizar perdas e aumentar, em projeção, o funcionamento do sistema de coleta, transferência e compartilhamento de informações e atos tributários dentro do ordenamento brasileiro (HUCK, 1997).

Assim sendo, é objetivo o entendimento de que não há tributos sem política fiscal-econômica ao passo que estas não existem sem planejamento tributário; e deste modo, em torno das discussões de elisão e evasão tributárias, surgem campos de debates da aplicabilidade destes na Educação do Brasil, quando fala-se em capacidade e natureza do contribuinte e, principalmente, planejamento. Portanto, a fim de compreender os resultados da pesquisa prática, abaixo aborda-se a temática educação dentro das políticas e sistema tributário.

### **2.3 Educação no Brasil e Políticas Públicas**

A Educação é um direito do indivíduo e dever do Estado. Por consequência, deve estar nas estratégias e em todo o planejamento das políticas públicas, garantindo a qualidade social e consolidando a constituição, inclusive, à sua constitucionalidade, na matéria tributária de direito e de contribuição, pouco associada com o perfil educacional encontrado em todas as diretrizes legais do país.

Segundo a CF/1998: “é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho”. (BRASIL, 1988, p. 63). E assim sendo, o Estado tem dever de implementar políticas que ofereçam suporte ao desenvolvimento da educação.

Historicamente, várias reformas proporcionaram o estabelecimento da estrutura e o funcionamento do ensino. Todavia, foi no início da república que o Brasil começou a abrir as portas para o surgimento de uma política pública educacional, dando forma ao sistema educacional brasileiro. Dentro desta vertente, Gois (2018, p. 06) ressalta que:

Analisando o cenário do período, há, sem dúvida, conquistas a celebrar, especialmente nas políticas de ampliação do acesso à Educação. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad/IBGE), o Brasil conseguiu ampliar a taxa de matrículas no Ensino Fundamental para 97%, e o percentual da população entre 15 e 60 anos no Brasil com Ensino Médio completo cresceu de 12%, em 1981, para 48%, em 2015 (GOIS, 2018, p.6).

Desta forma, observou-se nas últimas quatro décadas um avanço exponencial dos resultados educativos no Brasil, principalmente devido às políticas educacionais (GOIS, 2018), que findaram base para avanços tecnológicos, estruturais e profissionais nas atividades relacionadas com a educação brasileira. Para Góis (2018)

Foi na curta gestão do ministro de Itamar que o Brasil criou seu Plano Decenal de Educação, baseado em metas construídas por meio do diálogo entre todos os entes federativos. A obrigação de planejar os rumos da Educação no país a cada dez anos se tornaria obrigatória em 1996, com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Daí nasceu o Plano Nacional de Educação (PNE), citado com frequência pelos ministros dos governos Fernando Henrique, Lula e Dilma (GOIS, 2018, p. 13).

E assim, historicamente, com a criação de planos e a união de sindicatos e representantes, o sistema educacional foi ganhando maior prestígio. E já no Governo Lula, expandiu-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que passou a distribuir, cada vez mais, recursos financeiros para as atividades escolares municipais, dos anos base de ensino.

Hoje, o FUNDEB é responsável por destinar as verbas para as escolas fazendo um levantamento, no qual são considerados os alunos matriculados pelo censo escolar (fator de ponderação = valor de cada matrícula), gerando, automaticamente, a necessidade de conduta e de planejamento nas escolas, ao passo que a Constituição Federal de 1988 determina, tacitamente, em seu art. 70º, parágrafo único, que:

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a união responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária (BRASIL, 1988).

Assim, com o desenvolvimento de recursos para a educação, e neste campo afincoa-se o estudo na área básica, surgiram as responsabilidades político-legais, diretamente fixadas com o campo tributário, incorrendo em premissas e necessidade de reconhecer as situações vividas pelos sistemas educacionais no repasse de recursos e, principalmente, na administração tributária destes.

É com base nesta visão histórica de surgimento, e nas qualidades tributárias apresentadas durante esta seção, que as próximas divisões destes estudos focam na realizam de um levantamento documental acerca da temática envolvido, trazendo uma análise quantitativo e qualitativa das relações tributárias, administrativas e fiscais do planejamento municipal brasileira frente à Educação.

### **3 METODOLOGIA**

A metodologia utilizada deste artigo foi a pesquisa qualitativa, que pode ser definida como a que se fundamenta principalmente em análises qualitativas, caracterizando-se, em princípio, pela não utilização de instrumental estatístico na análise dos dados (VIERA; ZOUAIN, 2006; BAR).

Já a metodologia etnográfica neste trabalho envolve métodos e procedimentos indutivos para a seleção ser importante à pesquisa. Assim, as categorias ou temas escolhidos para observar não são necessariamente escolhidos aleatoriamente, partindo dos eixos temáticos relacionados diretamente com a capacidade tributária, objetivo temático da pesquisa. Esta foi realizada em parceria com a prefeitura de Ipameri-GO localizada na Av. Pandiá Calógeras - Centro, sendo realizada na Secretaria de Arrecadações do Município por meios de concordo. Assim, para assegurar a confiabilidade deste processo, foi necessário a adoção do método de pesquisa prático, visto ser capaz de contemplar da melhor forma possível o problema de investigação (VERA, 1980), captado pela metodologia etnográfica.

Cabe salientar que os dados obtidos foram interpretados e analisados conforme suas capacidades matemático-quantitativas e também qualitativas, de maneira objetiva, sem margem interpretativa do autor, apresentando, sem sombra de dúvidas, a realidade vivida pelo município frente à questão tributária. Abaixo, os resultados.

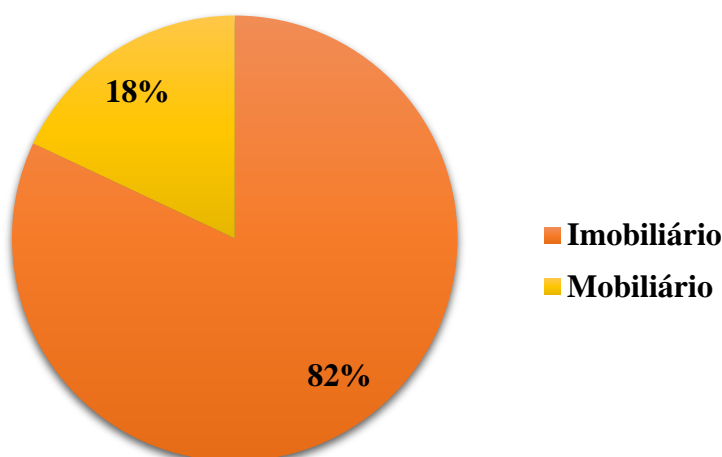
#### 4 RESULTADOS

Pois bem, a partir das análises dos documentos e estudo de caso, foi possível entender os impactos distributivos da tributação direta e indireta das verbas destinadas ao município em foco nas escolas municipais, tendo em vista os registros administrativos, que evidenciaram uma forte relação entre estes componentes.

No município de Ipameri-Go, como constitucionalmente observado, são arrecadados pela Secretaria, O IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano); ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); ITBI (Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis); Taxa de Locação de Funcionamento; Taxa de Cemitério; Taxa de Expediente de Avaliação de Imóvel; Taxa de Transferência de Titularidade de Imóvel, além de outras taxas.

Já como contribuintes, foram identificados, além dos viventes próprios da região, sejam eles físicos ou jurídicos, os povoados de Domiciliano Ribeiro, o Cavalheiros e a Vendinha como contribuintes da mesma jurisdição. Os resultados das principais arrecadações encontram-se nos gráficos abaixo, conforme as previsões da lei orgânica do município, revisada em 2014 pela atual gestão municipal.

Gráfico 1: Cadastro de Tributos do Município

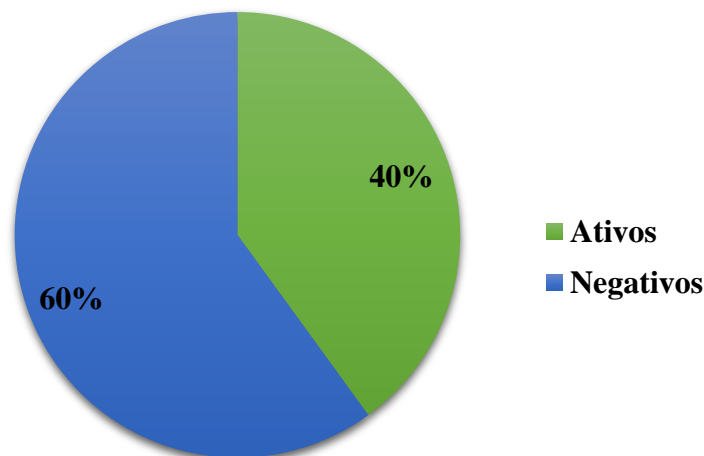


Fonte: Adaptado de Silva (2020)



A partir do cadastro, pode-se observar que dos 82% da arrecadação direta do município advém dos conhecidos IPTU e/ou ITBI, que fundamentam-se por uma relação com propriedades locais, seja na compra, transferência ou manutenção destas. Os outros 18% são referentes frente a demais tributos observados, como ISS, Contribuições, Taxas de Alvará/Licenciamento e Taxa de Coleta de Lixo, dentro. Já ao nível de adimplência, o Gráfico 2 expressa esta relação.

Gráfico 2: Adimplência Municipal

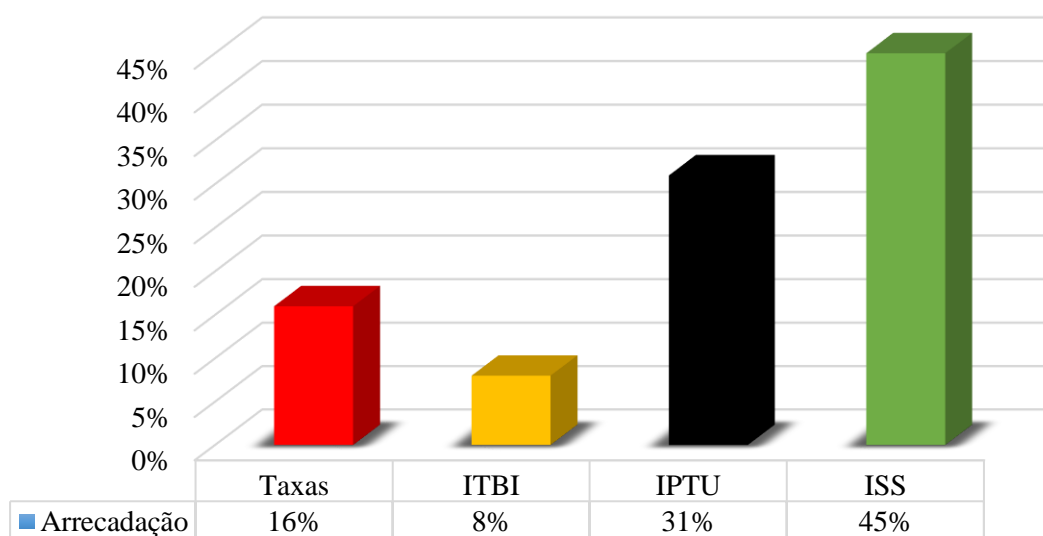


Fonte: Adaptado de Silva (2020)

Territorialmente, estima-se que em janeiro de 2020, 61,3 milhões de brasileiros estavam em inadimplência, segundo o SPC Brasil e CNDL (Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas). Este número corresponde a 39% da população brasileira. No município de Ipameri verificou-se uma inadimplência de 60% das arrecadações e apenas 40% dos contribuintes estão em dia com as contribuições, resultado 40% maior do que as previsões nacionais.

Dos números arrecadados, que foram observados através do impostômetro local, pode-se dividir ainda quais os principais contribuintes do valor arrecadado, que foi de R\$153 bilhões de reais no ano. O Gráfico 3 expressa este resultado.

Gráfico 3: Arrecadação por Tributo (Adimplência)

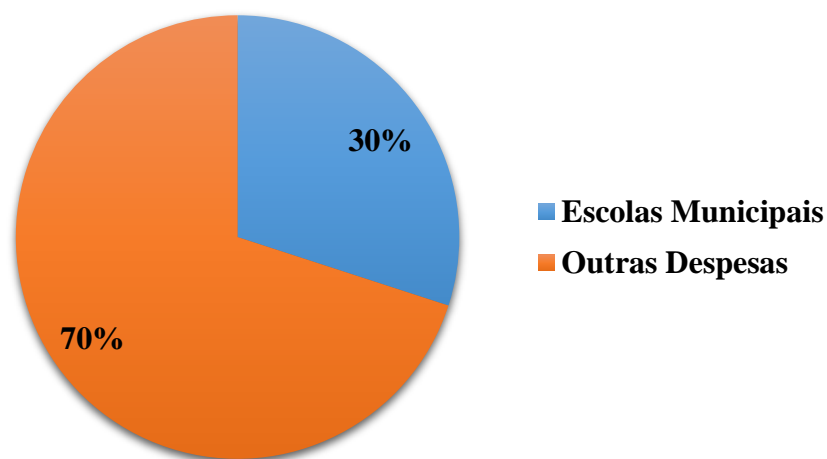


Fonte: Elaborado pela Autora (2020)

Percebeu-se, portanto, que os impostos arrecadados pelo município estão divididos em 8% em ITBI (Imposto Transmissão de Compra e Venda); 16% Taxas; 31% IPTU (Imposto Sob Territorial Urbano) e 45% ISS (Imposto Sob Serviços). Este resultado advém, principalmente, pela substituição tributária, que faz com que os Impostos de Serviços sejam resgatados na base das pirâmides comerciais, imprimindo maior adimplência.

Pois bem, já na distribuição escolar, o Gráfico 4 apresenta a relação matemático-estatística observado na pesquisa.

Gráfico 4: Distribuição Municipal (Educação)



Fonte: Elaborado pela Autora (2020)

O valor arrecadado do município volta para a população na forma de benefícios, porém é destinada às escolas municipais cerca de 30% da arrecadação, garantindo o custeio das manutenções e gastos das instituições mantendo a sobrevivência adequada, para os discentes e docentes que frequentam aquele ambiente. As finalidades, os objetivos, a implementação e estrutura do planejamento para repasses das verbas são adequados de acordo com o Plano Diretor da Prefeitura.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, em seu art. 69º, há obrigação de “a União aplicar, anualmente, nunca menos de 18%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 25%, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público” (BRASIL, 1996). Neste horizonte, é perceptível que o município de Ipameri-Go está alinhado com as previsões normativas, dispondo, aproximadamente, de 25% a mais do que está previsto constitucionalmente.

Todavia, ao nível qualitativo, observou-se uma necessidade de aprimorar e manter um melhoramento contínuo entre a prefeitura e as escolas, principalmente quanto aos procedimentos financeiros-tributáveis que podem ser realizados a partir da relação estabelecida entre estes dois estes públicos, constitucionalmente. Notou-se que não há um sistema, inclusive, único de repasse de verbas tão quanto as informações sobre os valores arrecadas não são apresentadas ao público, descaracterizando todas as visões legais da transparência pública. Há uma necessidade maior de reconhecimento destas no município.

Frente às observações aqui salientadas, tanto práticas quanto teórico-doutrinárias, apresenta-se, na última seção, abaixo, uma conclusão acerca da temática estudada, abordando todas as considerações frente aos objetivos estabelecidos durante a realização deste periódico científico.

## **5 CONCLUSÃO**

Neste estudo foi possível verificar como ocorre o sistema de tributação e como se dá sua distribuição para as escolas do município de Ipameri. Assim, pode-se entender que o objetivo geral foi alcançado, visto que foi apresentado os aspectos distributivos da tributação direta e indireta das verbas destinadas as escolas municipais, ficando notório, ao Gráfico 4, uma relação de 30% dos recursos destinados para a Educação municipal.

Além disto, foi possível perceber a importância da relação entre a política fiscal-econômica e as escolas municipais, frisando a boa gestão e a legislação vigente da política fiscal suas

estratégias para garantir o custeio das escolas municipais, afinal, a educação possui uma receita vinculada, que é necessária de aplicação.

Neste horizonte, denotou-se que as legislações têm sido instrumentos necessários para a melhoria do desempenho da educação nos municípios, mas elas só acontecem e têm desdobramentos favoráveis em função do empenho da sociedade e do poder público, e assim, não tão somente os recursos devem ser repassados, como também e principalmente, as atividades realizadas pelos administradores escolares e pela prefeitura tem de ter a visão de eficácia necessária para o bom planejamento.

O estudo, amplamente quantitativo, conseguiu denotar que as premissas legais da LDB (1996) estão sendo contempladas no município ao mesmo passo que percebeu-se a ausência de um sistema de controle eficaz, que trabalhe planejamento educacional e, principalmente, que apresente indicadores de resultados destas receitas vinculadas à educação.

Nesta perspectiva, foi possível compreender que o repasse das verbas ocorre, todavia, o contraponto, isto é, a resposta das realizações feitas pelas escolas com tais valores não é pública à sociedade, desmerecendo os princípios do LIMPE, no artigo 37º da Constituição Federal de 1988, que obriga o reconhecimento dos gastos públicos e a apresentação das contas com o Estado, Município e União.

Pois bem, frente a estes entendimentos práticos, diretamente ligados com o município estudado, é possível compreender que há mais relacionamento tributário entre escola e Estado do que as previsões matemáticas apresentam, afinal, esta relação vai desde o recolhimento dos tributos chegando até a transferência e acompanhamento das realizações feitas por estes. Assim, é importante se definem políticas fiscais-econômicas que tornem mais rígidas as relações entre educação e recursos, melhorando as projeções futuras do ensino básico, e fundamental, presente no Brasil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALLEGRETTI, Ivan. **A concentração da incidência nos tributos cumulativos e a neutralidade em relação ao mercado**. São Paulo (2013).

BANCO DO BRASIL. **Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação**. Disponível em: <<https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/demonstrativo,802,4647,4652,0,1,1,1.bbx?cid=39165>>. Acesso em 08 jul. 2020.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70 (2011).

BRASIL. **Código Tributário Nacional**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15172compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm)>. Acesso em 27 dez. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília (DF), 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 28 dez. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)>. Acesso em 27 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano de Desenvolvimento da Educação**. Brasília: 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=content&task=view&id=593&Itemid=910&sistemas=1>>. Acesso em 28 dez. 2020.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de Direito Tributário**. 8. ed. São Paulo: Saraiva (1996).

CESPEDES, Livia; GODOY, Maria Lucia, CAMARGO, Thais; ANDRADE, Guadalupe de Andrade. **Código Tributário Nacional e Constituição Federal: Comentado**: 36 ed. São Paulo (2007).

CHAVES, Francisco Coutinho; MUNIZ, Érika Gadêlha. **Contabilidade tributária na prática**: 2. Ed. São Paulo: Atlas (2016).

COSTA, Alcides Jorge. **O ICM na Constituição e na Lei Complementar**. São Paulo: Resenha Tributário, (1978).

FERREIRA, Rodrigo. **Tributos: origem e evolução** Breve abordagem histórica sobre a evolução dos tributos (2016). Ed. JusBrasil. Disponível em: <<https://rfersantos.jusbrasil.com.br/artigos/222353175/tributos-origem-e-evolucao>>. Acesso em 13 jul. 2020.

FONSECA, Marilha. **Políticas públicas para a qualidade da educação brasileira: entre o utilitarismo econômico e a responsabilidade social**, 2009. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-32622009000200002&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-32622009000200002&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em 27 dez. 2020.

FONSECA, Marília. Políticas públicas para a qualidade da educação brasileira: entre o utilitarismo econômico e a responsabilidade social. **Cad. CEDES**, Campinas, v.29, n.78, (2009). Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-32622009000200002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622009000200002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 22 jul. 2020.

GAROFALO, Gilson; CARVALHO, Luiz. **Teoria Microeconômica**. São Paulo, Editora Atlas, (1985).

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas (2010).

GOIS, Antônio. **Quatro décadas de gestão educacional no Brasil**, 2018. Políticas públicas do MEC em depoimentos de ex-ministros. Fundação Santillana e Instituto Unibanco. Disponível em: <[https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/santillana/4\\_decadas\\_de\\_gestao\\_educacional.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/santillana/4_decadas_de_gestao_educacional.pdf)>. Acesso em 28 dez. 2020.

HAMMERSLEY, Martyn; ATKINSOM, Paul. *Ethnography: principles in practice*. Londres: Tavistock, 1983. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/332416181\\_Ethnography\\_Principles\\_in\\_Practice](https://www.researchgate.net/publication/332416181_Ethnography_Principles_in_Practice)>. Acesso em 29 dez. 2020.

**Inadimplência abre o ano com alta de 1,38%, a segunda menor variação para os meses de janeiro em uma década**. Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) (2020). Disponível em: <https://site.cndl.org.br/inadimplencia-abre-o-ano-com-alta-de-138-a-segunda-menor-variacao-para-os-meses-de-janeiro-em-uma-decada-mostram-cndlspc-brasil/>. Acesso em 22 jul. 2020.

KRUGMAN, Paul; WELL, Robin. **Introdução à economia**, 2. ed. São Paulo: Elsevier Ltda, (2015).

LEDNICK, Norberto; JUNIOR, Sebastião. ARAÚJO, Sebastião Guedes. **ICMS/SP e IPI Escrituração Fiscal: Teoria e Prática**. 2. ed. São Paulo: IOB – Thomson (2003).

LEITÃO, Luis Carlos. **Tributos Vinculados e Não Vinculados**. Blog do Leitão (2015). Disponível em: <<https://www.blogdoleitao.com.br/2015/07/dica-7-tributos-vinculados-e-nao-vinculados/>>. Acesso em 16 jul. 2020.

LIMA, Gilberto; SICSU, João; PAULA, Luiz. **Macroeconomia Moderna Keynes e a Economia Contemporânea** – Rio Janeiro, Editora Campus (1999).

MACHADO, Hugo de Brito. **Aspectos Fundamentais do ICMS**. 2. Ed. São Paulo: Dialética (1999).

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário**. 25. ed. Rev. Atual. e Ampl. São Paulo: Malheiros Editores (2004).

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário**. 25. ed. rev., Atual. e Ampl. São Paulo: Malheiros Editores (2004).

MELO, José Eduardo Soares de. **ICMS Teoria e Prática**. 6. ed. São Paulo: Dialética (2003).

OLIVEIRA, Diego. **Planejamento estratégico: conceitos, metodologia e práticas**. 22. Ed. São Paulo: Atlas (2006).

Prefeitura Municipal de Curitiba. **IPTU - Certidão de Cadastro Imobiliário (S/D)**. Disponível em: <[https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-certidao-de-cadastro-imobiliario/450#:~:text=Nela%20constam%20dados%20do%20terreno,e%20histórico%20da%20indicação%20fiscal.%20\(Acesso%20em%2022/07/2020](https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-certidao-de-cadastro-imobiliario/450#:~:text=Nela%20constam%20dados%20do%20terreno,e%20histórico%20da%20indicação%20fiscal.%20(Acesso%20em%2022/07/2020)>. Acesso em 22 jul. 2020.

REZENDE, Amaury José. **Contabilidade tributária: entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas**. São Paulo: Atlas (2010).

RODRÍGUEZ, Garcia, FLORES; Jiménez. *Metodología de la investigación cualitativa*. Málaga: Ediciones Aljibe (1999).

SA, Leonardo. **A Economia Brasileira Pós-Plano Real na Década de 90**, 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Estadual de Campinas: Campinas-SP (2008). Disponível em: <[https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ah-UKewiZ1POgjjvtAhVuILkGHXpICr0QFjAAegQIAhAC&url=http%3A%2F%2Fwww.bibliotecadigital.unicamp.br%2Fdocument%2F%3Fdown%3D000437611&usg=AOvVaw1YJn6Ub6KIUahAPQ\\_xbkqH](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ah-UKewiZ1POgjjvtAhVuILkGHXpICr0QFjAAegQIAhAC&url=http%3A%2F%2Fwww.bibliotecadigital.unicamp.br%2Fdocument%2F%3Fdown%3D000437611&usg=AOvVaw1YJn6Ub6KIUahAPQ_xbkqH)>. Acesso em 30 dez. 2020

SABBAG, Eduardo. **Manual de Direito Tributário**. 4. Ed. São Paulo: Saraiva (2012).

SANTOS, Adolfo. SILVEIRA, Paula Duarte. SILVEIRA, Deoclécio Duarte. **Manual de Emissão de Notas Fiscais ICMS/IPI**. 3. ed. São Paulo: Decisão Multi Eventos (2000).

SILVA, Reginaldo. **Direito Tributário**. 12 ed. Brasília: Vestcon (2005).

STAKE, Robert. **Investigación con estudio de casos**. Madrid: Morata (1999).

VASCONCELOS, Marcos Sandoval; GARCIA, Manoel Enriquez. **Os Fundamentos de Economia** 5. Ed. São Paulo: Saraiva (2014).

VERA, A. **Metodologia da pesquisa científica**. Porto Alegre: Globo (1980)

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas (2006).

VIEIRA, M. F.; ZOUAIN, D. M. **Pesquisa qualitativa em administração**. 2. Ed. Rio de Janeiro: FGV (2006).

**Você sabe como se deu a origem da tributação no Brasil?** Instituto IBPT Educação. (2018). Disponível em: <<https://educacao.ibpt.com.br/blog/origem-da-tributacao-no-brasil>>. Acesso em 22 jul. 2020.

WILDNER, Marcio Leandro. **A Extrafiscalidade tributária como ferramenta de proteção ao meio ambiente**. 2012. Dissertação de Mestrado – UCS Universidade de Caxias do Sul – Caxias do Sul (RS).

YIN, R. (2005). Estudo de Caso. Planejamento e Métodos. Porto Alegre: Bookman.